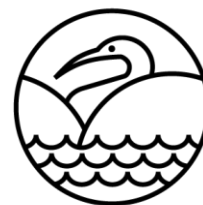




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



**PROJETO DE LEI N.º 052,
DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

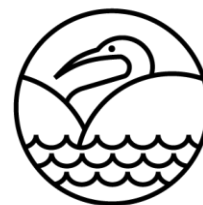
Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 122.936,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e trinta e seis reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.680,00
Ficha 303		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	29.708,00
Ficha 305		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.362.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	47.980,00
Ficha 327		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.362.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.040,00
Ficha 328		



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.365.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.320,00
Ficha 340		
02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.365.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.208,00
Ficha 341		
	TOTAL	R\$122.936,00

Art. 2º - O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com o aumento do repasse dos recursos provenientes do convênio da Merenda Escolar junto a Secretaria de Estado da Educação e do repasse Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE – vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado a aquisição de merenda escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

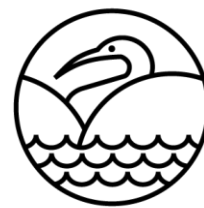
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. N° 052/2018.

Ilha Comprida, 16 de abril de 2018.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O recurso necessário ao atendimento da dotação será coberto com o aumento do repasse dos recursos provenientes do convênio da Merenda Escolar junto a Secretaria de Estado da Educação e do repasse Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE – vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinado a aquisição de merenda escolar.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP